

REQUERIMENTO Nº , DE 2025
(Do Sr. HELIO LOPES)

Requer a desapensação do
Projeto de Lei nº 135, de 2021, do
Projeto de Lei nº 347, de 2003.

Apresentação: 08/04/2025 18:40:24.713 - Mesa

REQ n.1350/2025

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, seja o **Projeto de Lei nº 135, de 2021**,
desapensado do Projeto de Lei nº 347, de 2003.

JUSTIFICAÇÃO

O **Projeto de Lei nº 135, de 2021**, de minha autoria, tem por objeto exclusivo o *aumento das penas previstas para os crimes de tráfico de animais* tipificados nos arts. 29 e 31 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Trata-se de proposição de natureza pontual, voltada unicamente à readequação do *quantum* de reprimenda penal, em razão do recrudescimento da prática ilícita em questão.

Por outro lado, o **Projeto de Lei nº 347, de 2003**, oriundo da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a “investigar o tráfico ilegal de animais e plantas silvestres da fauna e da flora brasileiras” – CPITRAFI propõe *a reformulação do próprio tipo penal* previsto no art. 29 da mesma lei, além da criação de novos dispositivos (arts. 29-A, 29-B e 34-A), com o objetivo de abranger condutas e espécies diversas, detalhar hipóteses de aumento de pena e excluir a aplicação da norma penal para atos de pesca.

Assim, enquanto o **PL nº 135/2021** trata exclusivamente do aumento da pena privativa de liberdade, o **PL nº 347/2003** propõe **alterações estruturais e ampliativas dos tipos penais**, criando novas figuras típicas e exceções legais, como o tratamento específico para pesca ornamental e guarda doméstica de animais.

Trata-se, portanto, de proposições com **objeto e escopo normativo distintos**, não se justificando o apensamento por ausência de **convergência temática substancial**.



A tramitação conjunta compromete a análise célere e objetiva da proposta de aumento de pena, de caráter mais direto e menos controverso, como prevista no **PL nº 135/2021**.

A dispensação ora requerida permitirá a adequada tramitação da matéria penal específica, possibilitando ao Parlamento deliberar de forma mais eficiente e independente sobre tema de relevante interesse ambiental e penal.

Estas são as razões que fundamentam o presente requerimento.

Sala das Sessões, em 08 de abril de 2025.

Deputado HELIO LOPES
PL/RJ

